

PROCESSO Nº. 98885501.1.006/2011

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2011

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 164/2009 e nº 410/2010, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 15 de abril de 2011, com início às 14 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de aquisição de materiais de **higiene**, **limpeza e outros** para manutenção dos Postos de Saúde do Município, conforme descrição e condições constantes no anexo I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br .
- **4.1.1**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- **5.6.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;
- **5.6.2-** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- 5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;
- 5.6.3- Para os produtos SANEANTES deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Saúde.
- **5.6.4-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;



- **5.6.5-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **5.6.6-** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1**. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 2(duas) horas, através do fax(51) 3662- 7597, (51) 3662 1269 e (51) 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3", em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 8.4 Para os produtos SANEANTES <u>deverá</u> ser apresentado juntamente com a proposta de preços: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Saúde, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9 - HABILITAÇÃO

- **9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.1.3-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante:
- **9.1.4-** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.1.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- 9.1.6- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 9.1.7- Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário).
- 9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 36627597, (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".
- 9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão,



para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
- **11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO DA LICITAÇÃO E ANEXO I** e em consonância com a proposta de preço apresentada;



- **13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **13.4.** Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- **13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **14.1** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- **14.2** A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras **Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.**

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - PENALIDADES

- **16.1-** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pelo FORNECEDOR, a MUNICIPALIDADE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento:
- f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- g)causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento:
- h) as penalidades do FORNECEDOR serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela MUNICIPALIDADE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- I) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde

PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (284)

RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMA: 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde PROJETO: 2095 – Manutenção da Vigilância Sanitária

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (339)

RUBRICA: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde PROJETO: 2091 – Manutenção do CPAS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (310)

RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota



de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2011 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

- **19.2.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **19.3**. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.
- **19.4.** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1**. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.
- **20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha - RS, 29 de março de 2011.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO №. PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2011

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **MATERIAIS DE AMBULATÓRIO**, destinados para atender as necessidades dos Postos de Saúde deste Município, conforme a seguinte descrição:

ITEM	QTD	UN	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	
1	800	UN	500ML	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML	
2	100	UN	800ML	CERA LÍQUIDA INCOLOR	
3	5	UN	UN	DESENTUPIDOR DE PIA	
4	5	UN	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - com cabo longo	
5	750	UN	500ML	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, P/LOUÇA - Maximo rendimento, com glicerina, testado dermatologicamente, com bico dosador.	
6	90	UN	C/08 UN	ESPONJA DE LÁ DE AÇO	
7	260	UN		ESPONJA DUPLA FACE, P/LOUÇA	
8	270	UN		FLANELA P/ LIMPEZA	
9	37	UN	MÇ COM 10 CX	FÓSFORO	
10	800	LITRO	1 LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	
11	27	UN	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS COM TAMPA	
12	100	PAR	PAR	LUVA P/LIMPEZA TAM. M - de borracha forrada	
13	105	PAR	PAR	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P - de borracha forrada	
14	49	UN	UN	MÓP-ÚMIDO REFIL (BRUXA) - com cabo	
15	144	UN		PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA, SACA NÃO ALVEJADA	
16	400	FD	EMBALAGEM COM 1000 UN	PAPEL TOALHA PARDO C/1000FLS INTERCALADAS	
17	20	PC	12 UN	PRENDEDOR DE ROUPA	
18	20	UN	UN	REFIL PARA MÓP - PÓ 60CM	
19	14	UN	UN	RODO - com cabo	
20	370	UN	1KG	SABÃO EM PÓ -	
21	44	UN	400 GR	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA	
22	50	FR	5 L	SABONETE LÍQUIDO - aroma erva doce	
23	700	PC	10 UN	SACO LIXO DE 30L - 10 micras	
24	500	PC	C/ 05 UN	SACOS DE LIXO 100L - 10 micras	
25	100	PC	100 un	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50L - branco, com identificação para lixo contaminado 10 micras	
26	100	PC	100 UN	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100L - branco, com identificação para lixo contaminado 10 micras	
27	135	UN	300 GR	SAPONÁCEO EM PÓ	
28	55	UN	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO TAMANHO GRANDE	
29	56	UN	UN	VASSOURA DE PALHA	
30	50	UN		VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO - tipo bola, cerdas curtas e cabo plastico	
31	20	UN	5 LITROS	DETERGENTE CLORADO	
32	740	LITRO	1LT	ALCOOL 70%	
33	5	un		corda de varal - em nylon 10 metros	
34	5	UN	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	
35	300	pct	100 UN	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100 UNIDADES	
36	50	un	un	escova de mão d' alça - pequena	
37	100	UN		PILHA MÉDIA	
38	24	UN	UN	PILHA PEQUENA COMUM	
39	80	UN	UN	PILHA PALITO 3AAA	
40	50	UN	UN	APARELHO DE BARBEAR - descartavel com 2 laminas	
41	430	FR	500ML	ÁLCOOL GEL 70%	
42	1424	UN	RL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO RL C/60MT	



43	0	UN	UN	BALDE PLÁSTICO 7,5lts
43	2			*
44	2	UND	UND	BALDE COM ESCORREDOR 14 LITROS - completo
45	10	UN	UN	PANO DE PRATO
46	2	UN	UN	CONCHA - plastica de cozinha
47	6	500ML	500ML	LIMPA VIDROS
48	24	UN	500ML	creolina - desinfetante antiséptico e germicida
49	6	UN	500ML	Mata bicheira (spray) azul
50	2	UN	UN	VASSOURA PARA GARI - tipo escovão com 50cm com cabo
51	25	UN	400GR	SABÃO COMUM

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

- 1.1.1- A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá se inferior ao ano de 2010.
- 1.1.2- Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.
- 1.1.3- Para os produtos SANEANTES <u>deverá</u> ser apresentado juntamente com a proposta de preços: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Saúde, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades dos Postos de Saúde deste Município.

3 - PAGAMENTO

- **3.1-** O pagamento desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.
- **3.2-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.
- **3.3 -** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal das Saúde, em até 10 (dez) dias após cada pedido, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8h às 17h, aos cuidados dos servidores **Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**, sob pena de ser notificada.

5- FORMA DE ENTREGA:

5.1- Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no item 1.1 do presente termo de referência.



- **5.2-** Todos os materiais desta licitação, serão recebidos e aceitos, **mediante fiscalização dos servidores Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:
 - 1- Condições/qualidade da embalagem.
 - 2- Data de fabricação/vencimento.
 - 3- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.
- **5.3-** Tais materiais, estarão sujeitos a devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **5.4-** Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as "Transportadoras" (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

- 7- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:
- 7.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.
- 7.2- Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 7.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- 7.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 29 de março de 2011.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira





CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º _____/2011.

Celebrado entre o municipio de Santo antonio da Patrulha, pessoa juridica
de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.8I4.I99/000I-32, com sede de sua
Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53,
portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083,
neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa
, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua
, n.º, Bairro, na cidade de, por
seu(s) representante(s) legal(is). Sr(a) . (nacionalidade), (estado civil).
(profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º e portador(a) da C.I. n.º
, residente e domiciliado(a) na Rua, n.º, bairro
, na cidade de, neste ato denominada de CONTRATADA, em
conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2011 , a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e,
subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato consiste na aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE e OUTROS, em conformidade com o memorando nº 058/2011 e Termo de Pedido de Compras nº 2011/201 Secretaria Municipal da Saúde SEMED –, parte integrante do presente processo Licitatório, sendo que a aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades dos Postos de Saúde deste Município.

CONDIÇÕES DO OBJETO: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá se inferior ao ano de 2010.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

Item	Qtid	Unid	Emb	Descrição	marca	VIr. Unit.	VIr Total
01	800	Un	500ml	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida 500ml			
02	100	Un	800ml	Cera líquida incolor			
03	05	Un	Un	Desentupidor de pia			
04	05	Un	Un	Desentupidor de vaso sanitário – com cabo longo			
05	750	Un	500ml	Detergente neutro biodegradável para louça – máximo rendimento com glicerina testado dermatologicamente com bico dosador			
06	90	Un	c/08 un	Esponja de lã de aço			
07	260	Un	-	Esponja dupla face, para louça			
80	270	Un	-	Flanela para limpeza			

09	37	un	Mç	Fósforo		
03	07	un	c/10 cx	1 031010		
10	800	Lt	1lt	Hipoclorito de sódio 1%		
11	27	Un	Un	Lixeira plástica 15lt com tampa		
12	100	Par	Par	Luva para limpeza tamanho M – de		
				borracha forrada		
13	105	Par	Par	Luva para limpeza tamanho P – de		
				borracha forrada		
14	49	Un	Un	Mope – úmido refil (bruxa) com		
				cabo		
15	44	Un	-	Pano de chão para limpeza, saca		
				não alvejada		
16	400	Fd	Emb	Papel toalha pardo com 1000		
			c/1000u	folhas intercaladas		
			n			
17	20	Pc	12un	Prendedor de roupa		
18	20	Un	Un	Refil para mope – pó 60 cm		
19	14	Un	Un	Rodo – com cabo		
20	370	Un	1kg	Sabão em pó		
21	44	Un_	400gr	Sabão em barra de Glicerina		
22	50	Fr	5lt	Sabonete Liquido – aroma erva		
23	700	Pc	10un	doce Saco de lixo de 30l -10 micras		
24	500	Pc	c/05un	Sacos de lixo 100l – 10 micras		
25	100	Pc	100un	Saco de lixo contaminado 50I –		
23	100	r C	Toouri	branco c/ identificação p/ lixo		
				contaminado 10 micras		
26	100	Pc	100un	Saco de lixo contaminado 10I –		
		. 0		branco, c/ identificação p/ lixo		
				contaminado 10 micras		
27	135	Un	300gr	Saponáceo em pó		
28	55	Un	Un	Vassoura de nylon c/ cabo		
				tamanho grande		
29	56	Un	Un	Vassoura de palha		
30	50	Un	-	Vassoura p/ vaso sanitário, tipo		
				bola,cerdas curtas e cabo plástico		
31	20	Un	5lt	Detergente clorado		
32	740	Lt	1lt	Álcool 70%		
33	05	Un	-	Corda de varal – em nylon 10m		
34	05	<u>Un</u>	Un	Garrafa térmica 11		
35	300	Pc	100un	Copo descartável 200ml, 100		
00	F0	11	11	unidades		
36	50	Un	Un	Escova de mão c/ alça – pequena		
37	100	Un	- Hn	Pilha média		
38 39	24	Un	Un Un	Pilha pequena comum		
40	80 50	Un Un	Un	Pilha palito- Três AAA Aparelho de barbear – descartável		
40	30	UII	UII	c/ duas lamina		
41	430	Fr	500ml	Álcool gel – 70 %		
42	1.42	Un	RI	Papel higiênico branco rl c/ 60 m		
72	4	OII	1 11	Taper higherined branco if c/ od ill		
	T				l	

43	02	Un	un	Balde de plástico 7,5 lts		
44	02	Un	Un	Balde com escorredor c/ 14 I -		
				completo		
45	10	Un	Un	Pano de prato		
46	02	Un	Un	Concha plástica de cozinha		
47	06	50	500ml	Limpa vidros		
		0ml				
48	24	Un	500ml	Creolina – desinfetante, anticéptico		
				germicida		
49	06	Un	500ml	Mata bicheira (spray azul)		
50	02	Un	Un	Vassoura p/ Gari – Tipo escovão c/		
				50cm c/ cabo		
51	25	Un	400gr	Sabão comum		

CLASULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após cada pedido, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8h às 17h, aos cuidados dos servidores NANCI MACHADO RAMOS E CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS, sob pena de ser notificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos será realizada pelas Servidoras do Contrato NANCI MACHADO RAMOS E CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS, sendo que os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

- 4.1) condições/ qualidade das embalagens.
- 4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.
 - 4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$
().O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitaçã
dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipa
de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá aind
constar na nota fiscal, o número do "PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2011", e o número da nota d
empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRONICO № 006/2011** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – **DAS DOTAÇOES:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde

PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (284)

RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde PROJETO: 2095 – Manutenção da Vigilância Sanitária

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (339)

RUBRICA: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde PROJETO: 2091 – Manutenção do CPAS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (310)

RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- 8.1) Efetuar o pagamento dos bens, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 8.2) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 9.2) Fornecer os bens, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.
- 9.3) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 9.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.
- 9.5) Efetuar a troca dos bens, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.
- 9.6) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 9.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**
- 9.8) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**
- 9.9) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.10) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA.**
- **CLÁUSULA DÉCIMA PELO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES**, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação:
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:
- j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do item g, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 006/2011 e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha,	de de 2011.
	DAIÇON MACIEL DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE
	(empresa) CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:
Responsáveis pela fiscalização:	
NANCI MACHADO RAMOS CPF:	CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS CPF: